



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03  
Unidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439  
C.F.P.: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI N° **6034101193**, e CPF N° **450.354.310-53**, residente e domiciliado à Rua/Av. General Neto, 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Coral Municipal Caçapavano**, com Sede à XV de novembro, n° 84, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ n° **04.378.703/0001-09**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal n° 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
1 Regente
15 coralistas
2. Instalações Físicas
Uma sala cedida pelo Clube União Caçapavano para realização dos ensaios.
3. Equipamentos
Um teclado da marca Yamaha 640
4. Mobiliários
-
5. Experiência na execução do objeto
Participação em eventos do Município, da Igreja Matriz e apresentações em escolas e Lar de idosos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera

Presidente



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03  
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438  
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL Nº 3589/2024**

**DECLARAÇÃO**

*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que **Coral Municipal Caçapavano** inscrito no CNPJ nº. **04.378.703/0001-09** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Figuera

Presidente



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03  
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439  
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada do **Coral Municipal Caçapavano**, se encontra sediada à Rus XV de Novembro nº 84 Bairro centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ **04.378.703/001-09**, ativo desde o ano de 23/03/2001 (22) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Figuera

Presidente

## DECLARAÇÃO

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2025

Declaramos a quem possa interessar, que o Coral Municipal Caçapavano, realiza os seus ensaios nas quartas-feiras, em uma sala das dependências do Clube União Caçapavano, sito a Rua XV de novembro, nº 84, bairro centro, no horário das 18h30 às 21h30.

Atenciosamente,



Francisco Olavo Leão Dias



28 - CACAPAVA DO SUL  
XV DE NOVEMBRO, 1044 - CENTRO



Dúvidas ou informações sobre a fatura  
0800 646 6444  
AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Nº 157892303 Mes/Ano: 06/2025

CELEBRE UNIAO CACAPAVA  
RUA QUINZE DE NOVEMBRO - 84 - CEP:96570000

Código do Imóvel	1643413-7	2/101/6030	00016434137	CORSAN
------------------	-----------	------------	-------------	--------

05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024
30	36	24	27	41	33

A250M0025396	10	41	31	30	31
--------------	----	----	----	----	----

CATEGORIA	ECONOMIA	CONSUMO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	15	123,98	0,00
C	1	16	150,48	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 274,30

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	274,30
SERVIÇO BÁSICO ÁGUA 01/01	109,12

Valor impresso em: 19/06/2025 14:03:38

lida e emitida em:  
05/06/2025 14:03:38

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
19/06/2025	R\$ 383,42

Pagamento após o vencimento, por exigência, incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado as nossas novidades e serviços. Acesse [www.corsan.com/cliente](http://www.corsan.com/cliente)

Turbidez (nt)	5	0,40
Cor	15	2,00
Cloro Residual	-	1,01
Coliformes Totais	-	Ausente
Escherichia Coli	-	Ausente

PARABÉNS, NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13.09.1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03  
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439  
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

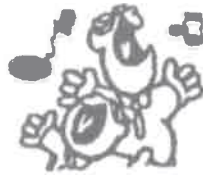
O Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09., **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano.

BANCO Nº	041
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	41.177838.0-2

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera

Presidente



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13.09.1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03  
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438  
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

### DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI N° **6034101193**, e CPF N° **450.354.310-53**, residente e domiciliado à Rua Tomé Medeiros, 600, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n° 3807/2014.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

---

Mariângela Lindner Fighera

Presidente



**CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**  
FUNDADO EM 13.09.1990 – CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09  
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03  
Entidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439  
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

## DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

---

Mariângela Lindner Figuera

Presidente